



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar para os alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Cássia-MG.

Art. 2º. O uniforme escolar será definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de praticidade, conforto, identidade visual e acessibilidade econômica, sendo composto, no mínimo, por camiseta e calça, bermuda ou saia, conforme adequado para cada faixa etária.

Art. 3º. O Município fornecerá gratuitamente os uniformes escolares para todos os estudantes da rede municipal de ensino, conforme critérios definidos por regulamento específico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os uniformes entregues aos alunos não poderão ser comercializados, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, anualmente, kits de materiais escolares básicos aos alunos da rede municipal, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação, supervisão e fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para sua efetivação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cássia-MG, 19 de março de 2025

MÁRIO SÉRGIO DE MELLO CASTALDI
Vereador



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar na rede pública municipal de ensino, além de autorizar a doação de uniformes e materiais escolares para alunos em situação de vulnerabilidade social. A proposta fundamenta-se em princípios educacionais, sociais e econômicos que visam beneficiar diretamente os estudantes e suas famílias.

A adoção do uniforme escolar contribui para a criação de um ambiente educacional mais organizado, seguro e igualitário. Ao padronizar a vestimenta dos alunos, reduz-se a distinção socioeconômica entre os estudantes, promovendo a inclusão e evitando possíveis discriminações relacionadas à condição financeira de cada família. Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos alunos, o que reforça a segurança tanto no ambiente escolar quanto no trajeto entre a escola e suas residências.

Outro ponto relevante é o impacto econômico positivo para as famílias, especialmente as de baixa renda. Muitas vezes, a aquisição de roupas para o dia a dia escolar representa um custo significativo para os responsáveis pelos alunos. Com a implementação da obrigatoriedade e a disponibilização gratuita de uniformes para estudantes em situação de vulnerabilidade, busca-se minimizar esse ônus, garantindo que todos tenham acesso ao vestuário adequado para frequentar a escola.

Além do uniforme, o projeto autoriza a doação de materiais escolares essenciais, assegurando que todos os alunos tenham os instrumentos básicos para o aprendizado. A falta de materiais didáticos pode comprometer o desempenho escolar e gerar desigualdades no processo de ensino. A distribuição gratuita desses itens reforça o compromisso do Poder Público com uma educação acessível e de qualidade.

A regulamentação e fiscalização da execução desta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias e convênios para viabilizar a sua implementação de maneira eficiente e sustentável. As despesas decorrentes da aplicação da Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade e disponibilidade de recursos, sempre em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dos benefícios educacionais, sociais e econômicos proporcionados pela presente proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, garantindo que os alunos da rede pública municipal de ensino tenham igualdade de condições para seu desenvolvimento acadêmico e social.

Câmara Municipal de Cássia-MG, 19 de março de 2025

MÁRIO SÉRGIO DE MELLO CASTALDI
Vereador